



### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

Abertura: 15 de junho de 2022

Horário: 14h00min

Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: Contratação de serviços em fonoaudiologia, com carga horária de (08) oito horas semanais, a ser executado por um profissional fonoaudiólogo devidamente habilitado com curso

superior.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito

Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.827/2021 de 03 de março de 2021, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionada, junto à sede administrativa do município.

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de serviços em fonoaudiologia, com carga horária de (08) oito horas semanais, a ser executado por um profissional fonoaudiólogo devidamente habilitado com curso superior.

### 2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**2.1.** A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios de 2022.

	SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
20.74	0.74 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ATENDIMENTOS SAÚDE			
33.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA				

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

### 4. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO





- **4.1.** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.
- **4.2.** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- **4.3.** Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.
- **4.4.** Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
- **4.5.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
  - a) Anulação ou revogação do edital;
  - **b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
  - c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### 5. PROPOSTA

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Município de Paim Filho Pregão nº 011/2022

- **5.2.** A proposta deverá ser entregue e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **5.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:





- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do pregão;
- c) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

### 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação Município de Paim Filho Pregão nº 011/2022

- **6.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- **6.3.** O envelope deverá conter os seguintes documentos:

#### 6.3.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

### 6.3.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;





g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

### 6.3.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de que aceita os termos e condições do edital.

### 6.3.4. Quanto à qualificação Técnica:

 a) Comprovação que sócio da licitante ou colaborador possua curso de graduação em área da fonoaudiólogia, através da apresentação do respectivo diploma de conclusão;

### 7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**7.1.** No horário e data definidos no preâmbulo do edital, a pregoeira fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

#### Credenciamento

- **7.2.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.
- **7.3.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.
- **7.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **7.4.1.** Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato





Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

#### **7.4.2.** Se representante legal, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- **7.4.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);
- **7.4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **7.5.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.





- **7.6.** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- **7.7.** Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

### Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

- **7.8.** A pregoeira receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.
- **7.9.** A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n° 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:
  - a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;
  - **b)** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
  - c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.10.** O preço deverá ser indicado com o valor unitário, bem como o valor total global do item, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- **7.11.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço individual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **7.12.** Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Seleção das propostas para a etapa de lances





**7.13.** A pregoeira selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**Primeiro critério:** serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**Segundo critério:** não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### Etapa de lances orais

- **7.14.** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.15.** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- **7.16.** Poderá a pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **7.17.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- **7.18.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.19.** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.19.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.19.2.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I. A microcompresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.19.2 I, serão convocadas as





- remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.19.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.19.3.** Para as situações previstas nos item 7.19 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.20.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- **7.21.** Após a negociação, exitosa ou não, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

#### Habilitação

- **7.22.** A pregoeira fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
- **7.23.** Os documentos serão rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- **7.24.** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo a pregoeira à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- **7.25.** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será eligida para efeito de assinatura do contrato.
- **7.25.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- **7.25.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- **7.25.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração





convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### Recurso

- **7.26.** Habilitado o proponente, a pregoeira solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- **7.27.** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo a Pregoeira deliberar sobre o aceite do recurso.
- **7.28.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- **7.29.** O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- **7.30.** Encerrado o prazo para manifestação de recurso a Pregoeira declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- **8.2.** No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do obejto licitado.
- **8.3.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- **8.4.** O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

#### 9. CONTRATO





- **9.1.** O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.
- **9.2.** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **9.3.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **9.4.** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.
- **9.5.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

#### 10. PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.
- **10.2.** No momento da extração da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar o número da presente Pregão Presencial nº 011/2022 e o número do contrato com o Município.

#### 11. PENALIDADES

- **11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:
  - a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo:
  - **b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.
- **11.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.





- **11.3.** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **11.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- **12.2.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- **12.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **12.4.** O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- **12.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.6.** No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) Adiada sua abertura:
  - **b)** Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **12.7.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.
- **12.8.** Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração – Validade Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador;

Anexo V – Minuta do contrato.

Anexo VI - Declaração.

Termo de Referência.





- **12.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **12.10.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Paim Filho, pelo fone (54) 3531-1266 e pelo e-mail <u>licita@paimfilhors.com.br</u> ou site www.paimfilhors.gov.br.

Paim Filho/RS, 27 de maio de 2022.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**PREFEITO MUNICIPAL





### **ANEXO I**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)(endereço completo)cumpre plenamente os requisitos de e, ainda, que está ciente posteriores.	, <b>DECLAR</b> A, sob habilitação do Preg	as penas da lei, que ção Presencial nº.
Local e data, , de _	de	
(nome e identidade do representante legal)	)	
Observação:		

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.





### **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através d	o prese	nte, credencian	nos o(a) Sr.	(a)	, portador(a)
					, a participar
da licitação insta	urada p	elo Município de	e	, na moda	lidade de Pregão
Presencial no _		, na qua	lidade de l	REPRESEN	ITANTE LEGAL,
outorgando-lhe	plenos	poderes para	pronunciar-	-se em no	me da empresa
		_, CNPJ nº	, b	em como fo	rmular propostas
e praticar todos					
					Local e data.
-					_
	Assıı	natura do(s) diri	gente(s) da	empresa	
		Nome de dirige	nto do omn	roco	-
		Nome do dirige	inte da emp	1629	

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

		,	inscrita	no CNP	J sob	nº			,
estabelecida	na	rua			,		cida	de	de
		, repre	esentada	neste a	to por	seu _			
(procurador,	sócio, e	tc.), (qu	alificação	), portad	or do C	CPF _			,
residente e								fins	de
participação (									
Município de I de 60 (sesser			proposta	emitida p	or esta e	empres	a tem a	ı valid	ade
Local e data.									
 Assinatura				-					
<u>Observação</u> : Deverá ser er	ntregue j	unto com	ı envelop	e da prop	osta fina	anceira			





### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, inscr	ito no CNPJ nº	por intermédio
de seu representante legal o (a	a) Sr. (a)	, portador (a) da
Carteira de Identidade nº	e do C	CPF nº
DECLARA, para fins do dispos junho de 1993, acrescido pela emprega menor de dezoito ar não emprega menor de dezes	sto no inciso V do art a Lei nº 9.854, de 27 nos em trabalho notu	. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de de outubro de 1999, que não
Ressalva: emprega menos, a   ).	partir de quatorze and	os, na condição de aprendiz (
(data)		
(representante legal)		
<u>Observação</u> :		
Deverá ser entregue junto con	n envelope da docum	nentação de habilitação.





#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000/2022

Pregão Presencial nº 011/2022

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIM FILHO,** inscrito no CNPJ 87.613.568/0001-66, Avenida Rio Grande – 1090,, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, CPF 943.001.860-49, RG 9074614315.

### CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

### **OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a prestação, pela Contratada de serviços de fonoaudiologia, com carga horária de (08) oito horas semanais, a ser executado por um profissional fonoaudiólogo devidamente habilitado com curso superior.

<u>Cláusula Primeira</u> - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

<u>Cláusula Segunda</u> – Pelo objeto do presente contrato as partes têm justo e acertado que o Município pagará à Contratada o valor mensal de R\$ ...... (......), pagos até o 5º dia do mês subsequente ao do vencimento, mediante nota fiscal, conforme Pregão Presencial nº 011/2022.

<u>Cláusula Terceira</u> - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dozes) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente por interesse público, tendo em vista que possui regime emergencial.

<u>Cláusula Quarta</u> - O contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a prestação do serviço nas condições avençadas.

<u>Cláusula Quinta</u> - A Contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para execução dos serviços objeto do contrato.





<u>Cláusula Sexta</u> - A Contratada compromete-se com o sigilo das informações fornecidas pelo Município.

<u>Cláusula Sétima</u> - O Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I Requerimento de concordata ou falência da Contratada;
- II Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- III Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Código Civil;
- IV Havendo interesse de uma das partes em rescindir o contrato, ficará a mesma na obrigação de comunicar a outra expressamente e por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.
- V Serão causas ensejadoras da rescisão contratual. As previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

<u>Cláusula Oitava</u> - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da Lei-de-Meios em execução, sob a seguinte classificação:

08.01	08.01   SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
20.74	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ATENDIMENTOS SAÚDE				
33.90.34	33.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA				

<u>Cláusula Nona</u> - O presente contrato regula-se também pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

<u>Cláusula Décima</u> - As despesas de locomoção até a sede da contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.

Viagens, cursos ou quaisquer outros deslocamentos a serviço ou interesse do contratante, que não seja até a sede do mesmo, serão ressarcidas aos prepostos da contratada, nos termos da legislação.

<u>Cláusula Décima Primeira</u> -- Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município contratante, na forma do art. 55º § 2º da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

Regula-se este contrato também este Contrato pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

Paim Filho/RS, XX de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada





### **ANEXO VI**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nºestabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), <b>DECLARA</b> para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente
declaração.
LOCAL (DATA

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





#### ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

#### 1 - OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando:

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de Empresa para prestação de serviços em fonoaudiologia com carga horária de (08) oito horas semanais, a ser executado por um profissional fonoaudiólogo devidamente habilitado com curso superior é requerida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

A cotação do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência.

### 3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Preço Ref. Semanal R\$	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$			
01	01	Prestação de serviços em fonoaudiologia com carga horária de (08) oito horas semanais, a ser executado por um profissional fonoaudiólogo devidamente habilitado com curso superior	590,89					
	VALOR TOTAL R\$							

GABRIELAURIO Pregoeira Oficial GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO Prefeito Municipal





Paim Filho - RS, 27 de maio de 2022.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo de Edital a seguir:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS

#### Pregão Presencial nº 011/2022

O Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, torna público que no 09 dia junho de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para contratação de serviços em fonoaudiologia, através do Pregão Presencial nº 011/2022. Maiores informações pelo telefone (54) 3531-1266 e pelo site <a href="http://paimfilho.rs.gov.br/site/">http://paimfilho.rs.gov.br/site/</a>. Paim Filho - RS, 27 de maio de 2022. Genes Jacinto Moterle Ribeiro, Prefeito Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente.

Genes Jacinto Moterle Ribeiro, Prefeito Municipal.

Αo

**Jornal Bom Dia**